

SEJA PRORROGADO ATE O DESLINDE FINAL DA VERIFICAÇÃO, "SEM DELIMITAÇÃO DE PRAZO OU LIMITE MÁXIMO PARA TANTO", INDICANDO A IMPOSSIBILIDADE DE CONCLUSÃO DA APURAÇÃO NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS E A GRAVIDADE DO QUADRO DE SAÚDE, INVIABILIZANDO O RETORNO ÀS FUNÇÕES. PROCEDÊNCIA. DEMONSTRADO QUE, SEM EMBARGO DO REGULAR TRÂMITE DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DE INCAPACIDADE, NÃO SE REVELOU POSSÍVEL A SUA CONCLUSÃO NO PRAZO MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS, LEGALMENTE ESTABELECIDO, É DE SE PRORROGAR O AFASTAMENTO DA MAGISTRADA ATÉ O JULGAMENTO FINAL, INDEPENDENTEMENTE DA INCIDÊNCIA DE TAL LIMITE, SE DEMONSTRADA A PRESENÇA DOS REQUISITOS A TANTO AUTORIZADORES.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos ACORDAM os Desembargadores integrantes do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por sua composição plenária, à unanimidade de votos, em conhecer e acolher a questão incidental suscitada, para prorrogar o afastamento das funções por parte da Juíza de Direito interessada até o julgamento final do presente procedimento, independentemente de prazo máximo, nos termos do voto do Presidente/Relator.

Fortaleza, 8 de junho de 2018.

Desembargador Francisco Gladyson Pontes  
PRESIDENTE/RELATOR

## CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

### ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

---

#### PORTARIA Nº 39/2018.

Suspende a Inspeção Judicial da Corregedoria-Geral da Justiça na 1ª Vara da Infância e Juventude de Fortaleza preconizada para 18 de junho de 2018, a teor da Portaria nº 37/2018.

**O DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** a recentíssima Inspeção do Conselho Nacional de Justiça – CNJ realizada na ambiência da 1ª Vara da Infância e Juventude de Fortaleza, aos 11 de junho de 2018, à tarde, e

**CONSIDERANDO** a reconhecida reverência e a pública superioridade dos trabalhos inspecionais empreendidos pelo Corregedor Nacional de Justiça, eminente Ministro João Otávio de Noronha, pois que instância superior, de modo a exaurir, ainda que por ora, a iniciativa desta Casa Censora perante ao respectivo módulo.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º- **SUSPENDER**, por critérios de conveniência e oportunidade, a realização de Inspeção Judicial da Corregedoria-Geral da Justiça, no âmbito da 1ª Vara da Infância e da Juventude, aprazada para o dia 18 de junho de 2018.

Art. 2º – Determinar que, após o recebimento dos resultados dos exames inspecionais feitos na respectiva unidade pelo respeitável Conselho Nacional de Justiça – CNJ, aos 11 de junho de 2018, à tarde, oportunizar-se-á a ciência e adotar-se-ão as medidas pertinentes.

#### **REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 15 de junho de 2018.

**DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO**  
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

## DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

### PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES

---

#### PORTARIA Nº 468/2018

Dispõe sobre substituição de cargo comissionado

**O DIRETOR DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, O JUIZ DE DIREITO JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando indicação da MM Juíza de Direito da 12ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, formulada através do PA nº 8507702-26.2018.8.06.0001,

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora Vanessa Venâncio Rebouças, Assistente de Unidade Judiciária, matrícula 6601, para substituir Elisângela Silva Araújo, matrícula 24869, Supervisora de Unidade Judiciária, durante o seu afastamento por motivo de férias, pelo período de 30 dias, de 01 a 30 de junho de 2018.

**Registre-se, Publique-se e cumpra-se .**

Gabinete da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, em Fortaleza, 13 de junho de 2018.

**José Ricardo Vidal Patrocínio**  
Juiz Diretor